PROJETO DE LEI N.º 12/2013.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUITNE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 493.108,55 (Quatrocentos e noventa e três mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.1.081 -	Construção de uma Unidade de Educação Infantil		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33150	14.622,97
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31150	311.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	33150	167.485,58
TOTAL .....:			**493.108,55**

Art. 2.º: - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO
12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil
12.365.0019.1.073 -	Construção de uma Unidade de Educação Infantil

Art.3.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 311.000,00 - (Trezentos e onze mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2421.01.02.99.06 – Convênio FNDE/PAC2 2016643/2011 – Construção de uma Escola Infantil tipo C – Fonte 31150", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. R$. 182.108,55 - (Cento e oitenta e dois mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2012, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 4.°: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 12/2013.

SENHORES VEREADORES:

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência por esta Casa.

Trata-se de projeto de Crédito Adicional Especial, para a abertura de créditos orçamentários para atender dotação não constante do orçamento programa em execução com fonte específica.

O projeto tem por objetivo atender ao convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para a construção de uma unidade de Escola de Educação Infantil de recursos liberados pelo PAC2, a ser construída na chácara de terras n.º 27, na Rua Poços de Caldas, Tipo C 110 v.

Portanto, estamos solicitando dos Nobres Edis a colaboração na aprovação do referido projeto, para dar continuidade ao processo de desenvolvimento do ensino e poder oportunizar o acesso das crianças a escola.

Trata-se de recursos que serão transferidos do Governo Federal, por meio do PAC2, não necessitando ao Município disponibilidade de orçamento próprio, tampouco desembolso de recursos financeiros, portanto, não haverá impacto orçamentário e financeiro quanto à execução da obra. Quanto aos recursos para manutenção da escola, este serão priorizados e incluídos no planejamento utilizando dos recursos que compõem os 25% destinados a educação e incorporados com despesas de manutenção no Plano Plurianual para os próximos anos.

Neste sentido, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do referido projeto em regime de urgência, para o cumprimento do convênio.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo atender ao Convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para a construção de uma unidade de Escola de Educação Infantil na Chácara de Terras nº 27, localizada na Rua Poços de Caldas, Tipo C 110 v, onde serão utilizados os recursos liberados pelo PAC2, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 12/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo atender ao Convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para a construção de uma unidade de Escola de Educação Infantil na Chácara de Terras nº 27, localizada na Rua Poços de Caldas, Tipo C 110 v, onde serão utilizados os recursos liberados pelo PAC2, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres Sebastião Bonfim Matos Fábio Rocha de Moraes

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 12/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo atender ao Convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para a construção de uma unidade de Escola de Educação Infantil na Chácara de Terras nº 27, localizada na Rua Poços de Caldas, Tipo C 110 v, onde serão utilizados os recursos liberados pelo PAC2, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Ailton Stipp Kulcamp Eder Lopes Bueno Ilson Dorizete Gagliano

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo atender ao Convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para a construção de uma unidade de Escola de Educação Infantil na Chácara de Terras nº 27, localizada na Rua Poços de Caldas, Tipo C 110 v, onde serão utilizados os recursos liberados pelo PAC2, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Ilsen Dorizete Gagliano

José Aparecido Péres

Nadir Maciel